



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 23
TERÇA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2015

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Despacho



JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Direção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria

Direção Regional da Cultura

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria

Direção Regional da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portarias

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 310/2015 de 3 de Fevereiro de 2015**

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, determina-se o direito à atribuição de abono para falhas à trabalhadora Stefanie Márcia Reis Pamplona, Assistente Técnica, pertencente ao Quadro Regional da Ilha de São Jorge, afeto ao Centro de Saúde da Calheta, na Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, nas ausências e impedimentos do trabalhador Arlindo Manuel Teixeira, Assistente Técnico do mesmo Quadro regional de Ilha e também ele afeto ao Centro de Saúde da Calheta, na Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

26 de dezembro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 311/2015 de 3 de Fevereiro de 2015**

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Renato João da Costa Pacheco, com o contribuinte n.º 212831437, beneficiário da segurança social n.º 10321294255, residente em Rua da Arrochela, n.º 12, concelho de Lagoa, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Restaurantes Tipo Tradicional”, CAE Rev. 3 - 56101.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

29 de janeiro de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Extrato de Portaria n.º 3/2015 de 3 de Fevereiro de 2015

Pela Portaria n.º 02/2015, de 05 de janeiro, do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competência delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é transferida a seguinte verba para o município abaixo indicado, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de julho – Encargos de Funcionamento dos Conselhos de Ilha.

Corvo 1.899,80 €

Rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública
- Projeto 1.7 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Ação 1.7.2 - Cooperação financeira com os Municípios
- Classificação Económica D.04.05.02.Y0.00 - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores – Municípios.

05 de janeiro de 2015. - A Diretora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 88/2015 de 3 de Fevereiro de 2015

Por Portaria n.º 19 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 29 de janeiro de 2015, foi atribuída a verba de 87.767,72€ ao Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à comparticipação nas despesas decorrentes do COMPAMID, referente ao mês de novembro de 2014, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.03.06 K).

29 de janeiro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Portaria n.º 89/2015 de 3 de Fevereiro de 2015

Manda o Governo Regional dos Açores, pela Secretaria Regional da Educação e Cultura, e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2003/A, de 4 de novembro, transferir para o Fundo Regional de Ação Cultural a quantia de 4.166,00€ (quatro mil, cento e sessenta e seis euros) correspondente ao duodécimo do mês de janeiro do Fundo Regional de Ação Cultural para despesas correntes, pela dotação inscrita no Capítulo 03.01, código 04.03.05, alínea a) do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Cultura para 2015.

28 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 16/2015 de 3 de Fevereiro de 2015

Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura, e a João Carreiro – Associação Cultural, representada por Margarida Rosa Coutinho Lopes Cabral, celebra-se, por ajuste direto, regime simplificado, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 278/2009 de 02 outubro, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conjugada com o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, que adapta o CCP à Região, conforme autorização do Vice-presidente do Governo Regional dos Açores, de 05 de janeiro de 2015, e despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 22 de dezembro de 2014, o contrato de aquisição de serviços no montante de 10.000,00 € (dez mil euros), assinado a 23 de janeiro de 2015, para a realização e produção de um documentário sobre o “Carnaval na Ilha Terceira”, por verba inscrita no Capítulo 50, Programa 5 (Educação, Ciência e Cultura), Projeto 5.10 (Defesa e Valorização do Património Arquitetónico e Cultural), Ação 5.10.9 (Divulgação e Sensibilização do Património Cultural).

A Diretora de Serviços do Património, *Telma Maria Barata de Almeida*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**
Contrato n.º 17/2015 de 3 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 42/2004, de 27 de maio, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Sociedade Filarmónica Marcial Troféu, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 2.219,40€, para o funcionamento do curso de formação musical nível I através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 18/2015 de 3 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 42/2004, de 27 de maio, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Sociedade Filarmónica Marcial Troféu, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 2.219,40€, para o funcionamento do curso de formação musical nível II através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 19/2015 de 3 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 42/2004, de 27 de maio, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Sociedade Filarmónica Marcial Troféu, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 2.219,40€, para o funcionamento do curso de formação musical nível II através de dotação inscrita no

**JORNAL OFICIAL**

Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 20/2015 de 3 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 13/2005, de 3 de março, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Sociedade Filarmónica Marcial Troféu, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 2.219,40€, para o funcionamento do curso de canto através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 21/2015 de 3 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 83/2004, de 21 de outubro, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Sociedade Filarmónica Marcial Troféu, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 2.219,40€, para o funcionamento do curso de história da música através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**
Contrato n.º 22/2015 de 3 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 37/2003, de 22 de maio, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Sociedade Filarmónica Marcial Troféu, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 1.500,00€, para o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de corda através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 23/2015 de 3 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 42/2004, de 27 de maio, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Filarmónica Imaculada Conceição, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 2.219,40€, para o funcionamento da escola de formação musical nível I através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 24/2015 de 3 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 36/2003, de 22 de maio, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Sociedade Musical Nossa Senhora da Penha de França, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 1.500,00€, para o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de sopro e

**JORNAL OFICIAL**

percussão através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 25/2015 de 3 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 36/2003, de 22 de maio, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Sociedade Recreio União Prainhense, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 1.500,00€, para o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de sopro e percussão através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
Contrato n.º 26/2015 de 3 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 2 de abril e n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de maio e da Portaria n.º 36/2003, de 22 de maio, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura e a Filarmónica União Praiense, celebra-se o contrato de cooperação técnico financeiro, no valor de 1.500,00€, para o funcionamento do curso de formação musical de instrumentos de sopro e percussão através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 05, subdivisão 09, ação 1 – Escolas de Formação, classificação económica 04.07.01O – outras.

A Diretora de Serviços Externos e Ação Cultural, *Ana Beatriz Félix Faustino*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 11/2015 de 3 de Fevereiro de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas;

Considerando que um dos objetivos do programa do XI Governo Regional visa a consolidação da posição de referência do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

Assim, considerando que o Clube Kairós apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para enquadrar o treino e a competição da equipa participante no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão, em Séniores Masculinos, na época desportiva de 2014/2015, nos termos e ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Portaria da Secretaria Regional da Educação e Cultura n.º 31/2014 de 20 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) O Clube Kairós, adiante designado por CK, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à contratação de um treinador qualificado, para enquadrar o treino e a competição da equipa participante no Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Voleibol em

**JORNAL OFICIAL**

seniores masculinos, na época desportiva de 2014/2015, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 15 de agosto de 2015.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 9.750,00 €, conforme o programa apresentado, é de 8.340,83 €.

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual de 2015 e será processada após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Garantir o regular cumprimento da condição de admissibilidade da candidatura expressa no n.º 1 do artigo 3º do Regulamento anexo à Portaria n.º 31/2014 de 20 de junho de 2014;
- 3 - Garantir a execução do quadro de tarefas ou funções do técnico, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, bem como o enquadramento da equipa pelo mesmo em todas as provas oficiais nas quais a mesma participe.
- 4 - Apresentar à DRD, até 10 dias úteis após a data fixada na cláusula 2.^a, um relatório específico da atividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de cópia dos documentos comprovativos das remunerações pagas (recibos com validade fiscal, adequados à tipologia de contrato celebrado), pelo menos no valor de 9.267,59 €.
- 5 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do técnico que ocorra durante a época desportiva.

**JORNAL OFICIAL**

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor no relatório de 2015.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 8.^a

Incumprimento

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 1, 2 e 6 da cláusula 5.^a, constitui incumprimento integral.

b) Violação do previsto nos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

16 de janeiro de 2015. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*. - Compromisso n.º E451500245/PRA 2015

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 12/2015 de 3 de Fevereiro de 2015**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, participou na época desportiva de 2014/2015 na 2.ª Eliminatória da CEV Volleyball Challenge Cup, Seniores Masculinos, por indicação da Federação Portuguesa de Voleibol e por força da classificação que obteve na época anterior.

Assim, conforme a Resolução n.º 4/2015 de 6 de janeiro, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 2 de 6 de janeiro e nos termos e ao abrigo do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB ou segundo outorgante, representada por Maria Nélia Brito Nunes, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à participação na 2.ª Eliminatória da CEV Volleyball Challenge Cup, Seniores Masculinos, na época desportiva de 2014/2015.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de março de 2015.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 16.077,98 €, conforme o programa apresentado, é de 9.224,88 €.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2015, a processar numa única prestação e após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 5.^a**Atribuições do Clube**

O segundo outorgante, compromete-se, através deste contrato a:

1 - Apresentar à DRD, até 28 de fevereiro de 2015, um relatório de execução e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efetuada em viagens.

2 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2015

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 2 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

14 de janeiro de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - A Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Maria Nélia Brito Nunes*. - Compromisso n.º EA51500003/FRD 2015

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 13/2015 de 3 de Fevereiro de 2015**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que a Associação Atalhada Futebol Clube vai participar no Campeonato de Futsal dos Açores, na época desportiva de 2014/2015, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação Atalhada Futebol Clube, adiante designado por AAFC, representado por Altino Medeiros Pereira, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futsal dos Açores, na época desportiva de 2014/2015, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2015.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 16.376,00 €, conforme o programa apresentado, é de 10.452,00 €, sendo:

a) 5.952,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato de Futsal dos Açores, na época desportiva de 2014/2015;

b) 4.500,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato de Futsal dos Açores, na época desportiva de 2014/2015.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de S. Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de 1.547,55 €.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual 923 e será processada em prestações a determinar até julho de 2015.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado aos primeiros outorgantes, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato de Futsal dos Açores, na época desportiva de 2014/2015, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

**JORNAL OFICIAL**

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de utilização de atletas devidamente preenchida e atualizada.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

**JORNAL OFICIAL**

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

16 de janeiro de 2015. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Atalhada Futebol Clube, *Altino Medeiros Pereira*. - Compromisso n.º E451500237/PRA 2015

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Aditamento n.º 10/2015 de 3 de Fevereiro de 2015****1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 7 de outubro de 2014, entre esta Direção Regional e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, com o n.º 269, publicado no Jornal Oficial nº 200, IIª Série de 16 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 1ª Divisão e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2014/2015, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas simples ou seja de 1 jogo por deslocação e que não foi determinado apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo realizou numa única deslocação 2 jogos em S. Miguel, um correspondente ao apuramento do representante dos Açores aos 1/8 final da Taça de Portugal a 31/10/2014 e outro da 5.ª jornada da 1.ª fase do Campeonato Nacional da I Divisão 01/11/2014;

Considerando que à luz do Decreto Legislativo Regional nº 21/2009/A de 02 de dezembro e do princípio da continuidade territorial os apoios para viagens são calculados para cada deslocação e que a realização de vários jogos numa única deslocação constitui uma alteração ao PDD apresentado;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional nº 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB ou segundo outorgante, representada por Maria Nélia Brito Nunes, Presidente da Direção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a.

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa, com o n.º 269, publicado no Jornal Oficial n.º 200, II ^a Série de 16 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.^a Divisão e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2014/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 399.798,00 €, conforme o programa apresentado, é de 42.392,00 €, sendo:

- a).....;
- b)
- c) 1.050,00 € destinados a apoios complementares referentes à participação no apuramento do representante dos Açores aos 1/8 final da Taça de Portugal.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -.....;
- 2 - A quantia de 26.392,00 € prevista até julho de 2014, por verbas do Plano Regional Anual de 2014;
- 16 de janeiro de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - A Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Maria Nélia Brito Nunes*. - Compromisso n.ºE451500247 /PRA 2015

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Aditamento n.º 11/2015 de 3 de Fevereiro de 2015****1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 23 de setembro de 2014, entre a Direção Regional do Desporto e o Sporting Club da Horta, com o n.º 320, publicado no Jornal Oficial n.º 219, II série de 13 de novembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1ª Divisão e na Taça de Portugal, de andebol sénior masculino na época desportiva de 2014/2015, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas simples ou seja de 1 jogo por deslocação e que não foi determinado apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Sporting Club da Horta realiza numa única deslocação 3 jogos no Continente, um correspondente à 16ª jornada do campeonato nacional da 1.ª divisão de andebol a 14/01/2015, outro dos 1/16 de final da Taça de Portugal a 16/1/2015 e outro da 18ª jornada a 20/1/2015;

Considerando que à luz do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro e do princípio da continuidade territorial os apoios para viagens são calculados para cada deslocação e que a realização de vários jogos numa única deslocação constitui uma alteração ao PDD apresentado;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Sporting Club da Horta representado por Davide João Furtado Marcos, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 320, publicado no Jornal Oficial n.º 219, II série de 13 de

**JORNAL OFICIAL**

novembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1ª Divisão e na Taça de Portugal, de andebol sénior masculino na época desportiva de 2014/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 303.500,00 €, conforme o programa apresentado, é de € 62.595,00, sendo:

- a) 31.095,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 1ª Divisão de andebol sénior masculino;
- b) 29.250,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 1ª Divisão de andebol sénior masculino.
- c) € 2.250,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/16 de final da Taça de Portugal;

2 -

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 -

2 - A quantia de € 33.595,00 até julho de 2014, por verbas do Plano Anual de 2014.

09 de janeiro de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, António da Silva Gomes. - O Presidente do Sporting Club da Horta, *David João Furtado Marcos*. - Compromisso n.º E451500121 / PRA2015

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 90/2015 de 3 de Fevereiro de 2015

Considerando a alteração superveniente dos pressupostos, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o

**JORNAL OFICIAL**

Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, revogar a Portaria n.º 1338/2014, de 12 de novembro, com efeitos a 31 de dezembro de 2014.

21 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 91/2015 de 3 de Fevereiro de 2015**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 1.000,00€ (mil euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso em conformidade com a aprovação do projeto:

Projeto: M2.2.A/REUNIÕES E MISSÕES/0000031/2014/2014 - A corrosão em ambientes arquipelágicos - Mapas de corrosão e efeitos ambientais

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Divisão 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 02 – Cooperar e criação de parcerias em I&D, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

15 de janeiro de 2015. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Portaria n.º 92/2015 de 3 de Fevereiro de 2015**

Ao abrigo da Portaria n.º 32/2012, de 9 de março, nos termos da qual foi criado um novo quadro de incentivos financeiros destinado à aquisição de reprodutores bovinos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores bovinos de raças produtoras de carne;

2. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 02 – Agricultura, florestas e desenvolvimento rural, Projeto 2.2 – Modernização das explorações agrícolas, Ação 2.2 A –

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Melhoramento e Sanidade Animal, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

15 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

Anexo

APOIOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE REPRODUTORES MACHOS AO ABRIGO DA PORTARIA Nº32/2012, DE 9 DE MARÇO

NOME	MORADA	CONCELHO	CONTRIBUINTE	VALOR DO APOIO
Afonso Januário Andrade	Estrada Regional 68 A	9900-473 Praia do Norte	102844852	1.250,00 €
Álvaro António Santos Pimentel Melo	Santa Bárbara 8E	9900-045 Angústias HRT	230514081	550,00 €
Ricardo Filipe Gomes Duarte	Rua do Arrife 12	9900-401 Flamengos HRT	229882544	1.250,00 €
Leonel Joseph Duarte	Carreira 116 A	9900-323 Castelo Branco HRT	181103770	1.250,00 €
Fernando Santos Silva	Outeirão	9800-151 Norte Grande VLS	137860650	605,00 €
Samuel Garcia Bulcão Duarte - C.C. Herança de	Rua da Travessa 10	9900-401 Flamengos	740883321	750,00 €
Manuel Urbano Cardoso Costa	Areeiro nº 32	9950-501 São Mateus MAD	109873238	625,00 €
Helder Manuel Silva Bettencourt	Rua dos Emigrantes 14	9800-526 Velas	198842074	1.250,00 €
Felisberto Octavio Silveira Borges	Santo António	9800-153 Norte Grande VLS	157478696	1.250,00 €
Nuno Miguel Borges da Silveira	Rua do Caminho Novo 11	9940-329 São Roque do Pico	218968612	1.190,48 €
António Alberto Castro de Sousa	Rua da Eira 31	9950-129 Candelária MAD	183114140	625,00 €
Mário Jorge de Freitas Almeida	Rua Maurício António Fraga	9960-441 Lajes das Flores	179415360	500,00 €
Dinis Drumonde dos Santos	Rua das Fontinhas 147	9760-211 Fontinhas VPV	175184097	1.250,00 €
Manuel Humberto Faria Nunes	Estrada Regional 77	9950-232 Criação Velha MAD	175564450	1.250,00 €
Manuel Joaquim Oliveira	Caminho Fetais de Baixo 19	9930-052 Piedade LJP	181826739	625,00 €
Manuel Alberto Faria da Silva	Estrada Regional 4	9950-232 Criação Velha MAD	114773378	580,00 €

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 93/2015 de 3 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo da Portaria n.º 32/2012, de 9 de março, nos termos da qual foi criado um novo quadro de incentivos financeiros destinado à aquisição de reprodutores bovinos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:



JORNAL OFICIAL

1. Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores bovinos de raças produtoras de carne;

2. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 02 – Agricultura, florestas e desenvolvimento rural, Projeto 2.2 – Modernização das explorações agrícolas, Ação 2.2 A – Melhoramento e Sanidade Animal, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

15 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.



JORNAL OFICIAL

ANEXO

**APOIOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE REPRODUTORES MACHOS AO
ABRIGO DA PORTARIA Nº32/2012, DE 9 DE MARÇO**

NOME	MORADA	CONCELHO	CONTRIBUINTE	VALOR DO APOIO
Jorge Filipe Bettencourt Simas	Relvas	9800-208 Rosais VLS	181296861	625,00 €
Pastoril - Criação & Comércio de Gado Lda.	Cruzal	9875-020 Santo Antão	512076464	625,00 €
Nuno Filipe Goulart Korth Caldeira	Lombega nº 295	9900-323 Castelo Branco HRT	208565787	1.250,00 €
Honorino Dutra	Ramada da Lombega nº 1	9900-323 Castelo Branco HRT	164136819	630,00 €
Silvestre Miguel Simões da Rocha	Caminho do Meio nº 45	9760-114 Cabo da Praia VPV	205680410	529,00 €
Álvaro Valim Vieira	Fetais de Baixo nº 48	9930-210 Piedade LJP	112448518	1.250,00 €
António Manuel Rodrigues Luís	Rua Direita nº 21	9950-236 Criação Velha	176383328	625,00 €
Alberto Gonçalves Bettencourt	Ribeira do Belo	9800-210 Rosais VLS	197821146	500,00 €
Rosa Maria Garcia Geraldo da Silveira	Farrobo nº 10	9900-401 Flamengos HRT	138659320	1.250,00 €
Jorge Fernando Simas Ávila	Canada do Ajudante nº 8	9930-177 Lajes do Pico LJP	194070140	1.250,00 €
José Alberto Cardoso da Costa	Rua do Azeiro nº 30	9950-501 São Mateus MAD	142039446	625,00 €
José Manuel Rodrigues Medeiros	Rua Dr. João Menezes nº 43	9950-364 Madalena	207763526	625,00 €
Dário Manuel Rodrigues Garcia da Rosa	Canada de São Mateus nº 3	9950-225 Criação Velha MAD	230231810	1.250,00 €
Marco Paulo Ávila de Oliveira	Caminho de Cima nº 7	9930-224 Piedade LJP	208044396	1.250,00 €
Alexandre Alvarino Sousa Cabral	Caminho de Cima	9875-039 Santo Antão	138871213	1.250,00 €
Alexandre Alvarino Sousa Cabral	Caminho de Cima	9875-039 Santo Antão	138871213	625,00 €
António Nunes Brito	Caminho de Baixo	9850-252 Ribeira Seca CHT	134115589	445,00 €
José de Serpa Machado	Caminho do Jogo nº 11	9940-037 Prainha SRP	111849993	1.000,00 €
Manuel Idalmiro da Silveira Rapinha	Rua do Juncal nº 29	9950-451 São Caetano MAD	141485639	1.119,05 €
Manuel Marcelino Alves de Freitas	Alamora nº 1	9930-253 Piedade LJP	180001329	625,00 €
António Fernando Macedo Miguel	Rua da Almagreira nº 27	9930-130 Lajes do Pico	156201216	625,00 €
Carlos Pereira Leal	Manhenha nº 24	9930-211 Piedade LJP	102501610	1.250,00 €
Márcio Paulo Bettencourt Monteiro	Santana de Baixo	9580-417 Vila do Porto	205820174	1.250,00 €
Maria Lúcia Tavares de Andrade	Rua Dr. Luis Bettencourt nº 13	9580-529 Vila do Porto	130241199	625,00 €

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Portaria n.º 94/2015 de 3 de Fevereiro de 2015

Ao abrigo do despacho normativo n.º 18/2014 de 25 de junho, nos termos do qual foi criado um apoio financeiro destinado a suportar os prejuízos causados aos produtores de vegetais e produtos vegetais, decorrentes da aplicação de medidas fitossanitárias destinadas a evitar a introdução e dispersão no território nacional de organismos prejudiciais, nomeadamente a destruição das culturas afetadas por esses organismos, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinados a suportar os prejuízos dos produtores devido à destruição das plantas afetadas por organismos nocivos;

2. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 2.2 B – Sanidade Vegetal, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

27 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

ANEXO**APOIOS FINANCEIROS DESTINADOS A SUPTAR OS PREJUÍZOS DOS
PRODUTORES DEVIDO À DESTRUIÇÃO DAS PLANTAS AFETADAS POR ORGANISMOS
NOCIVOS AO ABRIGO DESPACHO NORMATIVO Nº 18/2014 DE 25 DE JUNHO**

NOME	MORADA	CONCELHO	CONTRIBUINTE	NIB	VALOR DO APOIO
Luisa Maria Souto da Silva Rodrigues	Rua dos Bagaços nº11	9950-427 São Caetano MAD			5.195,00 €
Normando Oliveira da Silva	Ribeira Grande - Ribeiras	9930 Lajes do Pico			550,00 €